



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 001/2002 DE 20 DE MARÇO DE 2002

**AUTORIZA VENDA DE BENS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

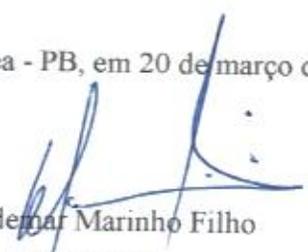
Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Várzea autorizado a alienar os seguintes bens: um Caminhão Basculante, movido à Diesel; marca GM Chevrolet D-60, cor Azul, ano de fabricação 1983 e modelo 1984, Placa-BI-4031-PB; uma sucata de um Fusca e uma sucata de uma perua Kombi, todos pertencentes ao Município de Várzea-PB e sem serventia econômica para o erário público municipal.

Art. 2.º - A Alienação será feita na forma estabelecida na Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas correlatas aplicadas à espécie.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 20 de março de 2002


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO